

ORIENTAÇÃO N.º 243/2024

Portaria estabelece regras para contas correntes, migração de domicílio bancário, movimentação financeira dos recursos e obrigações das instituições financeiras no âmbito do Fundeb.

Orientação

As alterações introduzidas pela Portaria FNDE nº 653, de 5 de agosto de 2024¹, na Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, trazem as regras para as contas correntes, migração de domicílio bancário, movimentação financeira dos recursos e obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundeb.

Vejamos as principais alterações:

1. Abertura e Manutenção de Contas Correntes:

A Portaria permite, de forma excepcional, a abertura e manutenção de contas correntes específicas do Fundeb em instituições financeiras contratadas pelos entes federativos. Essas contas destinam-se exclusivamente ao pagamento de salários, vencimentos e benefícios aos profissionais da educação básica em exercício.

Também permite a abertura de contas correntes únicas e específicas no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal para movimentação dos recursos extraordinários relacionados aos precatórios, conforme o art. 47-A da [Lei nº 14.113/2020](#).

2. Definição de Órgão Gestor:

Introduz a definição de "órgão equivalente gestor dos recursos da educação", que abrange órgãos criados em âmbito estadual, distrital ou municipal com atribuição legal de gerir a política educacional e os recursos destinados à educação, mesmo que não sejam secretarias.

3. Vedação de Movimentação de Recursos:

Proíbe a movimentação de recursos do Fundeb em contas correntes cujo titular seja um "órgão equivalente gestor dos recursos da educação" quando o ente possuir uma secretaria responsável pela gestão da política educacional.

¹ Disponível através do link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/portaria-nr-653-05-08-2024.pdf/view>. Acesso em 13/08/2024.



4. Procedimentos de Migração Bancária:

Estabelece que, em caso de rejeição do pedido de migração de domicílio bancário, o Banco do Brasil S.A. deve devolver a solicitação ao ente interessado com justificativa, para que este possa regularizar e reapresentar a solicitação.

5. Responsabilidade das Instituições Financeiras:

A instituição financeira responsável pelo novo domicílio bancário do Fundeb deve comunicar ao ente interessado a conclusão da migração ou a existência de impedimentos.

6. Fiscalização e Controle:

A fiscalização e controle do cumprimento das disposições desta portaria são de competência dos órgãos mencionados nos arts. 30 e 32 da Lei nº 14.113/2020, respeitando suas jurisdições.

A Portaria FNDE nº 653/2024 introduz ajustes importantes na gestão financeira dos recursos do Fundeb, com ênfase na transparência e no controle dos recursos destinados à educação básica. As alterações visam assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente, garantindo que os profissionais da educação recebam seus direitos de forma adequada. Além disso, a portaria reforça a necessidade de comunicação clara e precisa entre as instituições financeiras e os entes federativos, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos do Fundeb.

Conclusão

Pelos termos expostos, é possível concluir que a Portaria FNDE nº 653/2024 aprimora significativamente o arcabouço normativo relativo à gestão dos recursos do Fundeb, estabelecendo diretrizes claras para a abertura e manutenção de contas correntes específicas, a definição de órgãos gestores e a migração de domicílio bancário. As novas regras reforçam a transparência, o controle e a eficiência na administração dos recursos destinados à educação básica, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma correta e em conformidade com a legislação vigente. Assim, os entes federativos e as instituições financeiras devem observar rigorosamente as disposições desta Portaria para garantir a correta execução orçamentária da educação.

Adamantina/SP, 13 de agosto de 2024.

Antonio Francisco Moreno
Diretor Responsável pela Elaboração

